



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **RECURSO DE MULTA**

Destino: **NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP**

Processo: **08704.006153/2026-92**

Interessado: **SARAH TORRES FLORES**

1. Trata-se de defesa apresentada em face do Auto de Infração e Notificação nº 1348_04214_2026, lavrado em razão de excesso do prazo de estada legal no território nacional.
2. Em análise da defesa apresentada, a interessada alega que pretendia solicitar autorização de residência por reunião familiar, em razão de ser mãe de filho brasileiro, e que compareceu à Polícia Federal, não tendo sido atendida em razão de indisponibilidade do sistema. Relata, ainda, dificuldades posteriores para realizar novo agendamento. Contudo, a declaração de comparecimento apresentada comprova que a interessada compareceu à unidade em 06/07/2026, ocasião em que não pôde ser atendida, tendo sido orientada a retornar entre o dia 07 a 17/07. Não há, em consulta ao SISMIGRA, processo processo em nome da recorrente.
3. Verifica-se, ainda, que a multa foi aplicada no valor mínimo de R\$ 5,00 (cinco reais) por dia de excesso de estada, não havendo, portanto, margem para redução do valor aplicado.
4. Diante do exposto, INDEFIRO a defesa apresentada, mantendo o Auto de Infração e Notificação nº 1348_04214_2026 e a multa aplicada no valor de R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais).

RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA

Agente de Polícia Federal
NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia Federal, em 27/07/2026, às 19:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=147292157&crc=039563FA.
Código verificador: **147292157** e Código CRC: **039563FA**.